

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	9
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	17

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 106/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Abertura de Crédito Suplementar

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como observados os limites definidos no art. 14, §§ 1º e 4º, da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024 (LDO 2025).

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar o Orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, com a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), de acordo com o anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o Superávit Financeiro do exercício 2024, apurado no Balanço Patrimonial do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Resguardada a publicação do ato, esta resolução tem efeitos a partir desta data.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Anexo à Resolução nº 0106/2025

Formalização 2025FC000145/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										9.000.000,00
076000 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná										9.000.000,00
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná										9.000.000,00
F.07.60.03.061.24.8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP										9.000.000,00
	2	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	6.728.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.272.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										9.000.000,00
									Total Geral	9.000.000,00

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 033/2024

Proc.SEI!: 24.0.000003714-8

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Objeto: Reajuste contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Fundamentação Legal: Arts. 40, XI e 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e arts. 112, § 12 e 113, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valores:

· Valor Total Atual: R\$ 4.877,75.

· Novo Valor: R\$ 5.110,32.

· Valor Total do Termo: R\$ 407,64.

Percentual de Reajuste: 4,7679% a partir de 17/1/2025.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.

Correção de Erro Material:

· Item 2.1. da cláusula segunda do contrato nº 33/2024: o valor estimado para os serviços de desratização foi corrigido de R\$ 1.244,89 para R\$ 1.240,88.

· Valor total estimado no item 2.1. da cláusula segunda do contrato nº 33/2024: o valor foi corrigido de R\$ 4.881,76 para R\$ 4.877,75.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 105, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a realização de pesquisa acadêmica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a importância da pesquisa acadêmica para o aprimoramento das políticas públicas e o desenvolvimento institucional da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a realização de pesquisas que envolvam informações, dados institucionais e usuários do serviço público,



garantindo a segurança, a transparência e a conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o papel da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR) na promoção do conhecimento jurídico e acadêmico, bem como na articulação entre a Defensoria Pública e a comunidade científica;

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, o procedimento para análise, processamento e autorização de pesquisas acadêmicas que envolvam a instituição.

Art. 2º Compete à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná – EDEPAR receber, analisar e deliberar sobre a pertinência dos pedidos de realização de pesquisa acadêmica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º O interessado em realizar pesquisa acadêmica deverá apresentar à EDEPAR um requerimento formal contendo, no mínimo:

- I – Projeto de pesquisa detalhado, incluindo objetivos, metodologia, justificativa e relevância acadêmica e social;
- II – Indicação da necessidade de acesso a dados, informações institucionais ou participação de membros e servidores da Defensoria Pública, justificando sua pertinência; e
- III – Documento comprobatório de aprovação do projeto por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), se aplicável.

Art. 4º Após o recebimento do pedido, a EDEPAR analisará a pertinência da pesquisa considerando, no mínimo:

- I – A compatibilidade do objeto da pesquisa com as atribuições institucionais da Defensoria Pública;
- II – A relevância acadêmica e social do estudo; e
- III – A adequação às normas éticas e legais aplicáveis.

Art. 5º Caso a pesquisa envolva dados institucionais ou pessoais, o processo será encaminhado ao Encarregado de Dados da Defensoria Pública para emissão de parecer sobre a viabilidade do compartilhamento das informações solicitadas, observando a legislação aplicável.

Art. 6º Após o parecer do Encarregado de Dados, o processo será remetido à unidade ou setor da Defensoria Pública diretamente relacionado ao objeto da pesquisa, que emitirá manifestação sobre a viabilidade técnica e operacional da sua realização.

Art. 7º Com o parecer do Encarregado de Dados e a manifestação da unidade competente, a EDEPAR poderá autorizar ou indeferir a realização da pesquisa acadêmica, fundamentando sua decisão.

Art. 8º Caso autorizada a realização da pesquisa, o/a pesquisador/a deverá assinar um Termo de Compromisso e Sigilo, conforme Anexo I, assegurando que:

- I – Os dados e informações acessadas serão utilizados exclusivamente para os fins da pesquisa autorizada;
- II – Nenhuma informação sigilosa ou que identifique indivíduos será divulgada sem prévia autorização;
- III – Respeitará todas as normas éticas e legais aplicáveis, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º O/A pesquisador/a deverá comunicar à EDEPAR a conclusão do estudo e encaminhar uma cópia da pesquisa publicada para fins de registro institucional.

Art. 10º A Defensoria Pública poderá acompanhar o desenvolvimento da pesquisa, podendo solicitar relatórios parciais ou esclarecimentos ao pesquisador sempre que necessário.

Art. 11º A EDEPAR manterá um controle atualizado das pesquisas acadêmicas autorizadas no âmbito da Defensoria Pública, registrando:

- I – Nome do/a pesquisador/a e instituição acadêmica vinculada;
- II – Objeto da pesquisa e metodologia utilizada;
- III – Período de realização e data prevista para conclusão;
- IV – Data de autorização e responsáveis pelo acompanhamento da pesquisa.

Art. 12º O prazo para análise e resposta ao pedido de pesquisa será de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

Art. 13º O indeferimento do pedido poderá ser objeto de recurso administrativo, dirigido ao Defensor Público-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação do interessado.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Anexo I
TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO



Eu (**NOME DO/A PESQUISADOR/A**), responsável pelo projeto de pesquisa intitulado (**TÍTULO DA PESQUISA**), declaro cumprir com todas as implicações abaixo:

Declaro:

I- Que os dados e informações acessados serão utilizados exclusivamente para os fins da pesquisa autorizada;

II – Que nenhuma informação sigilosa ou que identifique indivíduos será divulgada sem prévia autorização; e

III – Que o/a pesquisador/a respeitará todas as normas éticas e legais aplicáveis, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a Pesquisador/a

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2024

SEI nº 24.0.000000344-8

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS.

Objeto: Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica de Cessão de Espaço. O imóvel está situado na Praça Oito de Janeiro, nº 192, Centro, para estabelecimento da sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em São José dos Pinhais.

Vigência O prazo de vigência do presente Termo é 24 de abril de 2025 a 23 de junho de 2026.

Dotação Orçamentária: Sem repasses financeiros.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023
e 0004/2024

SEI nº 24.0.000003568-4

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ - ALEP

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, dos termos de cooperação da instalação de posto de atendimento e do termo de cessão de espaço.

Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

Vigência: 12 meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 046/2025/GAB/DPG/DPPR

Designa, de forma retroativa, servidores/as e defensores/as públicos/as para comissões, comitês, conselhos e grupos de trabalho externos no ano de 2024

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Deliberação CSDP nº 006, de 21 de maio de 2024, alterado pela Deliberação CSDP nº 029, de 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a indicação de servidores/as e membros/as para representação da Defensoria Pública-Geral em comitês, conselhos e comissões externos, notadamente coordenadores/as de núcleos especializados, que atuam de forma especializada e estratégica em determinada temática;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DPG n.º 91/2025 que estabelece regras para o envio de informações para o cômputo de dias de licença compensatória para defensores/as públicos/as;

CONSIDERANDO o erro material contido na Portaria DPG n.º 43/2025 e o Processo SEI! n.º 25.0.000001098-0,

RESOLVE



Art. 1º. Alterar o art. 2º da Portaria DPG n.º 43/2025 de modo que onde se lê:

***Art. 2º.** Designar a defensora pública **Raísa Bakker de Moura** como representante da DPE-PR no Comitê da Rede de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Ponta Grossa, de 29 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.*

Leia-se:

***Art. 2º.** Designar a defensora pública **Raísa Bakker de Moura** como representante da DPE-PR no Comitê da Rede de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Município de Ponta Grossa, de 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.*

Art. 2º. Esta portaria possui efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 108/2025/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio ao Defensor Público do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio ao Defensor Público abaixo relacionado:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	DEFENSOR	139787528	01	28/02/2025
			12	24/03/2025 a 04/04/2025

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas



PORTARIA 111/2025/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
RENATA TSUKADA	DEFENSORA	348555623	01	16/04/2025

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 100/2025/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a servidora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
BARBARA CAROLINE MENDES DE CARVALHO	ANALISTA	139289501	03	05/03/2025 a 07/03/2025

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas



PORTARIA 118/2025/PES/DPPR

Concede licença saúde a servidor público do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº 019 de 26 de fevereiro de 2025.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a servidor público abaixo relacionado:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
ALEXANDER CRISTIAN FERREIRA	COMISSIONADO 02-C	127574235	07	27/11/2024 a 03/12/2024

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 115/2025/PES/DPPR

Concede licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº 020 de 26 de fevereiro de 2025.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
MARILIA WONSIK	ANALISTA	86387670	03	25/02/2025 a 27/02/2025

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 116/2025/PES/DPPR

Concede Licença Maternidade a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença maternidade a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
TERENA FIGUEREDO NERY	DEFENSORA	21581329-6	182	16/11/2024 a 16/05/2025

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA 114/2025/PES/DPPR

Torna sem efeito a portaria que concedeu licença prêmio a Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a **PORTARIA 012/2025/PES/DPPR**, publicada no diário eletrônico de nº 719, em 10 de janeiro de 2025.



Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

EDITAL PES Nº 005/2025

Convoca candidatos(as) classificados(as) no III Concurso Público para provimento de cargos de servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná para avaliação médica

O DIRETOR DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Resolução DPG nº 522, de 03 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar, os(as) candidatos(as) que constam no Anexo I deste Edital, classificados(as) no III Concurso Público para provimento de cargos de servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para a realização de avaliação médica.

Art. 2º. A avaliação médica compreenderá os seguintes exames de auxílio diagnóstico e clínicos especializados:

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

- Hemograma Completo
- Glicemia em jejum
- Creatinina

AVALIAÇÕES CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (por Psicólogo com registro no CRP).
- AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA (por médico especialista com registro no CRM e RQE).
- AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA (por médico especialista com registro no CRM e RQE).
- AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA (por médico especialista com registro no CRM e RQE).
- AVALIAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO (por médico especialista com registro no CRM e RQE que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO).

Art. 3º. O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização dos exames de auxílio diagnóstico e clínicos especializados deverá imprimir a FIM – Ficha de Informações Médicas e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, disponíveis no site da Defensoria



Pública do Paraná, no seguinte endereço:
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/III-Concurso-Servidores>

Art. 4º. O resultado dos exames de auxílio diagnóstico e as avaliações Psiquiátrica, Ortopédica e Cardiológica e a Ficha de Informações Médicas devidamente preenchida pelo(a) candidato(a) deverão ser apresentados ao MÉDICO DO TRABALHO (com registro no CRM e RQE) que avaliará, em função dos resultados obtidos, a capacidade laborativa do(a) candidato(a) e emitirá o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), conforme modelo que consta no site da Defensoria Pública do Paraná, de acordo com a informação do item 3 do presente Edital.

Art. 5º. Os exames de auxílio diagnóstico e as avaliações clínicas especializadas deverão ser realizados às expensas do(a) candidato(a).

Art. 6º. Os exames e avaliações, o Atestado de Saúde Ocupacional e a Ficha de Informações Médicas deverão ser entregues até o dia 27/03/2025, na Diretoria de Pessoas da Defensoria Pública do Paraná, no endereço Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, no horário das 10h00min às 17h00min. Os documentos também podem ser enviados, até a data indicada, para o endereço de e-mail cadastro@defensoria.pr.def.br ou via correios, preferencialmente por Sedex e com aviso de recebimento (A.R.) para o mesmo endereço, no CEP: 80530-010.

Parágrafo único. Os documentos que forem enviados via e-mail serão aceitos apenas com assinatura digital e devem conter nome do médico, CRM e RQE.

Art. 7º. Os exames laboratoriais e clínicos, com validade respectiva de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, só serão recebidos em vias originais e na sua totalidade, conforme relacionados no item 2 deste Edital.

Art. 8º. A não entrega de todos os exames laboratoriais e clínicos, em vias originais até 27/03/2025, sem justa causa, importará na eliminação do(a) candidato(a).

Art. 9º. Os exames laboratoriais e clínicos serão homologados pela CSO – Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Administração e Previdência do Paraná – SEAP.

Art. 10º. Será considerado(a) apto(a) pela CSO/SEAP o(a) candidato(a) que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indique ao desempenho do cargo de Analista da Defensoria Pública e Técnico(a) da Defensoria Pública.

Art. 11º. O(a) candidato(a) que, na Avaliação Médica, for considerado(a) inapto(a) por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos(as) demais candidatos(as), até que seja convocado(a), por meio de edital específico, para submeter-se à nova avaliação.



Art. 12º. Por ocasião de nova avaliação dos(as) candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames e/ou avaliações complementares.

Art. 13º. O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

Art. 14º. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) ou inapto(a).

Art. 15º. Caberá ao(a) candidato(a) o conhecimento e execução da Avaliação Médica, conforme estabelece este Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Art. 16º. O(a) candidato(a) só deverá entregar a documentação admissional no ato da posse. A relação dos documentos admissionais consta no seguinte endereço web: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/III-Concurso-Servidores>

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

ANEXO I

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

Cargo: Analista da Defensoria Pública – Classificação Geral Direito	Inscrição
ALVAIR DAVID SILVA JUNIOR	05360992190

Tabela com 27 linhas e 2 colunas

Cargo: Técnico(a) da Defensoria Pública – Classificação Geral	Inscrição
LETICIA PULCIDES DE SOUSA	200210007890
NATÃ ANJOLY MARQUES DA SILVA	200210000117
JACKELINE SANTOS NEVES DA SILVA	200210009668
CLARICE ELENA BARCELLOS CAMPOS	200210008113
GEOVANE TORREZAN	200210016266
ISABELLE ANTUNES DA SILVA GUEDES	200210025503
ALEXANDRE SOUSA SILVA BERNARDES	200210024117
ENEIDA WIRGUES	200210006274



ANDREY PIEROZAN	200210006129
JULIANA BOTH ENGEL	200210000666
LORENA LEAL FANTINI	200210011653
ALLAN SAID FADEL	200210001879
ELIANE GOMES DE OLIVEIRA	200210013682
LIGIA MARIA PINTO	200210017803
CINTHIA CARLA DO CARMO SANTOS	200210030112
THIAGO FONSECA DE OLIVEIRA	200210022142
ANGELA DOS SANTOS MENEZES	200210020263
THAISA ALOMA DE SOUZA SANTOS	200210032479
DIEGO ANDRETTA MELCHERTS	200210000896
MARCELO FERREIRA BARRETO	200210007172
MARCELO HENRIQUE DA SILVA	200210010068
SAMANTHA MIKELY SOLAK	200210015389
RENATO LADEIRA DE CARVALHO	200210017138
ELAINE FIRMINO COSTA	200210012037
MÁRIO SANTOS VILAS BOAS	200210004206
THAIS CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	200210006718

Tabela com 14 linhas e 2 colunas

Cargo: Técnico(a) da Defensoria Pública – Afrodescendentes	Inscrição
JOSÉ ARAÚJO NASCIMENTO FILHO	200210017664
GUILHERME GOMES SOUZA	200210025334
GABRIELA SANTOS DA CONCEIÇÃO	200210020966
SALOMAO COSTA DOS SANTOS	200210005333
SIRLEI VIEIRA ARENHARDT	200210021650
WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	200210001504
GIEDRE MARTINS ALVES	200210000909
DANIELLY NASCIMENTO MORAIS	200210015624
JESSICA APARECIDA SOARES SCHURASKI	200210023393
ELIABE JAISON GUEDES	200210031161
MARIA LUIZA ALVES ALCÂNTARA	200210036028
BRUNA ARAÚJO CESÁRIO LIMA	200210036762
DANIELLY DOS SANTOS VIEIRA	200210008696

Tabela com 4 linhas e 2 colunas

Cargo: Técnico(a) da Defensoria Pública – PCD	Inscrição
JENNIFER APARECIDA BARBOSA	200210028430
MARCOS AURÉLIO CORSINI	200210036853

LUIZ FILIPE DO ROSÁRIO DUARTE	200210022931
-------------------------------	--------------

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

Cargo: Técnico(a) da Defensoria Pública – Indígena	Inscrição
ATILA MIRANDA ERNESTO	200210021325

Tabela com 2 linhas e 2 colunas

Cargo: Técnico(a) da Defensoria Pública – Trans	Inscrição
MARIA EDUARDA DIAS PEREIRA	200210000958

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 01/2025/NC/DPE-PR

Dispõe sobre envio de informações para o cômputo de dias de licença compensatória

A COORDENAÇÃO CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 91, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Os/as Defensores/as Públicos/as substituídos/as e substitutos/as deverão informar à coordenação da unidade administrativa, até o último dia útil de cada mês, as coberturas automáticas realizadas, com a indicação do tipo de afastamento, período e ato formal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 25 de fevereiro de 2025.

CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE
Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora do Setor Criminal de Curitiba

PORTARIA CEDEM/DPP Nº 001/2025

Dispõe sobre a delimitação da atuação da CEDEM em casos individuais relativos à violência doméstica e familiar, conforme determinação contida no art. 2, §2º, da Resolução DPG nº 404, de 19 de Agosto de 2024.



A Defensora Pública Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução DPG nº 64, de 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação gradual do atendimento em âmbito estadual em consonância com a estruturação da Coordenadoria;

CONSIDERANDO o contido no art. 2, §2º, da Resolução DPG nº 404, de 19 de Agosto de 2024, que determina que portaria da Coordenação delimitará a atuação do órgão em casos individuais relativos à violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO o contido no art. 2º da Portaria CEDEM/DPP Nº 001/2024, que prevê que a delimitação da atuação seria objeto de reavaliação no prazo de 6 (seis) meses do início efetivo das atividades;

RESOLVE

Art. 1º. A atuação da Coordenadoria Especializada de Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEDEM), em casos individuais relativos à violência doméstica e familiar, será:

- I - atendimento de todas as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado do Paraná para requerimento de Medidas Protetivas de Urgência, acompanhamento de Medidas Protetivas de Urgência já deferidas e atuação extrajudicial;
- II - atendimento de todas as mulheres vítimas de feminicídio tentado no Estado do Paraná para requerimento de Medidas Protetivas de Urgência, acompanhamento de Medidas Protetivas de Urgência já deferidas, elaboração e protocolo de petição inicial de família (exceto direito sucessório), acompanhamento dos processos de família (exceto direito sucessório) e atuação extrajudicial.

§ 1º A atuação da Coordenadoria nos processos de família se restringe às demandas relacionadas com o contexto de violência doméstica, ocorrendo apenas nas comarcas em que a Defensoria Pública não possua atribuição para atender as demandas especificadas neste artigo.

§ 2º Em locais onde há sede da Defensoria Pública, mesmo que inexistir o escritório especializado de atuação em favor da mulher, caberá, à Defensoria do local o atendimento, a propositura da demanda inicial e o acompanhamento processual nas matérias em que possuir atribuição, sendo facultado à Coordenadoria, mediante avaliação estratégica e diálogo prévio com o/a Defensor/a Natural, habilitação para atuação conjunta, nos termos previstos no art. 1º, § 3º da Resolução DPG nº 404, de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º. A delimitação da atuação será objeto de reavaliação a critério da Coordenadoria, permanecendo a presente portaria vigente até a publicação de nova portaria que a substitua.



Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

HELENA GRASSI FONTANA

Defensora Pública Coordenadora da CEDEM
Coordenadoria Especializada de Defesa dos Direitos das Mulheres
em Situação de Violência Doméstica e Familiar

PORTARIA Nº 06/2025 - CRD/CMP.MR

*Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a)
em compensação dos dias de atividade em
substituição.*

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE SEDE, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Resolução DPG nº 686, de 12 de dezembro de 2024, pautada na Resolução DPG nº 550, de 9 de outubro de 2024, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO que, a Defensora Pública **MARIA JÚLIA GONÇALVES** atuou em **acúmulo de acervo**, nos termos da **Deliberação CSDP n. 14/2024**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 17/2024, da Coordenação da Sede de Campo Mourão/PR, que dispõe acerca das substituições automáticos dos membros atuantes na referida Sede;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública **MARIA JÚLIA GONÇALVES**, no(s) dia(s) de **26/02/2024 a 27/02/2024**, a fim de compensar **02** dias(s) de atividade(s) exercida(s) **com acúmulo de acervo**.

Campo Mourão/PR, 23 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS GUIMARÃES

Defensor(a) Público(a)
Coordenador(a) da Sede de Campo Mourão/PR

